



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 09062/11

**ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS – ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE – REGULARIDADE DOS CÁLCULOS PROVENTUAIS - LEGALIDADE DO ATO APOSENTATÓRIO – CONCESSÃO DO REGISTRO.**

### ACÓRDÃO AC1 TC 703 / 2.012

1. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:
  - 1.1. NATUREZA: **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**
  - 1.2. APOSENTANDO(A):
    - 1.2.1. Nome: **GLÁUCIA MARIA DA SILVA**
    - 1.2.2. Matrícula: **41.006**
    - 1.2.3. Cargo/Função: **Professora**
    - 1.2.4. Lotação: **Secretaria de Educação do Município**
    - 1.2.5. Tempo de contribuição: **23 anos, 08 meses e 11 dias**
  - 1.3. ATO APOSENTATÓRIO:
    - 1.3.1. Data: **25/01/2011**
    - 1.3.2. Órgão data de publicação: **Mensário Oficial do Município de Santa Rita – Edição Extra de 25 de janeiro de 2011.**
    - 1.3.3. Autoridade Emitente: **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita, Sr. Pedro Jorge C. Guerra.**
2. CONCLUSÕES DA AUDITORIA: **A DIAPG concluiu pela regularidade dos cálculos proventuais e legalidade do ato aposentatório, merecendo o seu competente registro.**
3. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: **Oral, na Sessão, pela legalidade da aposentadoria e concessão do registro.**

**ACORDAM os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro.**

Publique-se, intime-se e registre-se.

Sala das sessões do TCE-PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa  
João Pessoa, 08 de março de 2012.

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**  
Presidente

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**  
Relator

**Marcílio Toscano Franca Filho**  
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB